



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9982 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre as medidas complementares para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus, prorrogando o prazo do Art 2º do Decreto nº 9786 de 13 de março de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, usando das atribuições de seu cargo, e

CONSIDERANDO que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Barra Mansa;

CONSIDERANDO a instituição do Comitê Municipal para elaboração de protocolos para retorno às aulas presenciais, composto por membros governamentais e de diferentes segmentos da sociedade civil.

D E C R E T A:

Art. 1º Permanecem suspensas, no âmbito do Município de Barra Mansa, as atividades educacionais em todas as escolas, universidades e faculdades das redes de ensino público e privado até o dia 31 de outubro de 2020 ou até a conclusão do relatório final do Comitê Municipal para elaboração de protocolos para retorno às aulas presenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 14 de outubro de 2020.


RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO